



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176  
CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

## DECRETO N.º 18/2020

### DEFINE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS COMPLEMENTARES PARA A CONTINGÊNCIA E MITIGAÇÃO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19.

**VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE**, Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020.

Considerando Recomendação Administrativa (COVID 19) do Ministério Público do Estado de São Paulo;

Considerando as deliberações do *Comitê Municipal de Prevenção e Enfretamento* do COVID 19

### **DECRETA:**

Art. 1º. Para o enfrentamento da situação de emergência declarada no Decreto nº 15/2020, ficam estabelecidas as seguintes medidas de contingência e mitigação complementares:

I – A suspensão, por prazo indeterminado, enquanto perdurar a situação de emergência, dos serviços de academias de ginástica, lutas, danças e similares;

II – A suspensão, por prazo indeterminado, enquanto perdurar a situação de emergência, de eventos religiosos com aglomeração de pessoas, tais como cultos, missas e outros;

III - A suspensão, por prazo indeterminado, enquanto perdurar a situação de emergência, do funcionamento de estabelecimentos como bares, boates, casas de espetáculo e similares, eventos públicos em locais particulares (chácaras e afins); com exceção de restaurantes e lanchonetes, que deverão seguir as medidas sanitárias elaboradas pelo *Comitê Municipal de Prevenção e Enfretamento* do COVID 19;

IV – Determinar a orientação à população da existência de restrição de contato social entre todas as pessoas, inclusive com orientação de não ficar pelas ruas, evitando-se aglomeração de pessoas, por prazo indeterminado e enquanto perdurar a situação de emergência.

V – A suspensão, por prazo indeterminado, enquanto perdurar a situação de emergência, do funcionamento do Parque Bela Fonte;

Decreto 18/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

VI – Liberação de horário de funcionamento, enquanto perdurar a situação de emergência, para Supermercados e similares, visando evitar a aglomeração de clientes; determinando, ainda, a observação das medidas sanitárias elaboradas pelo *Comitê Municipal de Prevenção e Enfretamento do COVID 19*;

VII – Determinar que o fluxo interno de clientes nas agências bancárias e casas lotéricas tenha organização, visando evitar a aglomeração de clientes; determinando, ainda, a observação das medidas sanitárias elaboradas pelo *Comitê Municipal de Prevenção e Enfretamento do COVID 19*;

VIII – Determinar o fechamento do velório municipal, no período compreendido das 17h00 às 7h00; no período diurno deverão ser observadas as medidas sanitárias elaboradas pelo *Comitê Municipal de Prevenção e Enfretamento do COVID 19*;

IX – Autorizar a utilização do Ginásio Municipal de Esportes, pela Secretaria de Assistência Social, para recolhimento de pessoas em situação de rua; devendo ser observadas as medidas sanitárias elaboradas pelo *Comitê Municipal de Prevenção e Enfretamento do COVID 19*; determinando, ainda, o apoio da Guarda Municipal e solicitado apoio da Polícia Militar.

Art. 2º. Fica autorizado a liberação de recursos emergenciais, a título de adiantamento, até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para utilização exclusiva com aquisição de insumos e serviços relacionados a situação de emergência, devendo ser prestado contas a Controladoria Interna do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 3º- Determinar a união de esforços entre as Secretarias Municipais, autorizando a utilização de materiais, insumos, bens e servidores, com a finalidade de ser observadas as medidas sanitárias elaboradas pelo *Comitê Municipal de Prevenção e Enfretamento do COVID 19*.

Art.4º. – Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

19 de março de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

MARIA JOSÉ JURI

Secretária Municipal de Administração e Finanças